



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 760 :: QUARTA, 14 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 10

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
TERMO ADITIVO DE CONTRATO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022.....	9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICLTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AGRIPIAGEL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, endereço na Rua Imperatriz II, Nº 800 – Centro, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DENISE PETUBA DE MORAES** Portador da carteira de identidade nº 00006528493-3 CPF nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1146, centro Governador Edison Lobão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AGRIPIAGEL**,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8203870e2e8df3ba952ce44676de13ad6caae8c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



situado à avenida Bernardo Sayao, nº824,centro, na cidade de governador Edison Lobão/MA, inscrita no CNPJ sob nº 34.000.155/0001-40 neste ato representada pelo seu titular Sr. **CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1572076 SSP/MA e CPF nº 344.566.003-49 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 149/2021, que originou a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação a aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, no município de governador edison loão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude de os preços anteriores contidos na referida chamada não condizem com a realidade atual de alta inflacionária, de contratação em aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Diante do exposto, resta assim dar a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente no Município de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato poderá ser atualizado o valor conforme o art. 65. § 1º da Lei 8666, sendo de até 25% do valor inicial do contrato.

Valor do atualizado fica no valor de R\$ 245.908,76 (Duzentos e Quarenta E Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Conforme tabela abaixo:



CHAMADA PÚBLICA											
ITEM		UND	QTD E	USADO	SALDO	PERIODO DE ENTREGA	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL SALDO	OBSERVAÇÕES
3	ABÓBORA COMUM: Classificação/Características gerais: Com casca firme, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas “peças” murchas, com rachaduras, perfurações, mofo e/ou cortes.	Kg	6.000	471	5529	SEMANAL	R\$ 3,78	R\$ 22.680,00	R\$ 4,72	R\$ 26.096,88	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.
9	BANANA PRATA OU PACOVAN: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio (100 a 125g), apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar	Kg	18.000	14.850	3.151	SEMANAL	R\$ 4,67	R\$ 84.060,00	R\$ 5,83	R\$ 18.367,42	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao



	a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.										consumo humano. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.
16	CEBOLA DE CABEÇA: Classificação/Características gerais: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firmes. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de enfermidades e isentas de partes pútridas. Não serão permitidas rachaduras,	Kg	4.000	563	3437	SEMANA L	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00	R\$ 5,58	R\$ 19.178,46	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica,



	perfurações, cortes ou brotamento e/ou mofos.										flexível, atóxica, resistente e transparente.
27	MAMÃO PAPAYA: Classificação/Características gerais: tamanho regular, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	5.000	2.815	2185,5	SEMANA L	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00	R\$ 4,50	R\$ 9.834,75	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, maturação e adequado ao consumo humano. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.
30	MELANCIA: Classificação/Características gerais: fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de	Kg	70.000	11.846	58154	SEMANA L	R\$ 2,00	R\$ 140.000,00	R\$ 2,50	R\$ 145.385,00	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação



	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, fresca, no ponto de maturação. Devendo ser transportado de forma adequada. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.									ão, maturação e adequado ao consumo humano. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (acerola): Classificação/Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Produto congelado, concentrado, pasteurizada, sem açúcar, não fermentada e sem conservantes. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a	Kg	2.000	33	1.967	SEMANA L	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00	R\$ 13,75	R\$ 27.046,25	Ø Embalado : Deve estar acondicionada em plástico transparente, atóxico e de primeiro uso. Com peso individual de 1kg. No rótulo deverá constar a denominação “Polpa” seguida do nome da fruta. A



ser declarada no rótulo. Características organolépticas: Aspecto: pasta mole/Cor: própria/Cheiro: próprio/Sabor: próprio. C Temperatura de recebimento a -18°C. Transporte: em caminhão com carroceria tipo baú e isotérmico, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.									embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e número do registro. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
TOTAL							R\$ 505.462,00		R\$ 245.908,76

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8203870e2e8df3ba952ce44676de13ad6caae8c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 14 de setembro de 2022.

DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES
CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022.

Errata do extrato do contrato nº 181/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 82.096.413/0001-86**, publicado no dia 01 de setembro de 2022, à página 6, Da edição 752, Quinta feira, no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão – MA. A errata ao Extrato do Contrato em questão dar-se-á a sua correção nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: “BASE LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, E ART 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021”.

LEIA-SE: “BASE LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, E ART 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2022.”.

Esse texto possui efeitos retroativos à data de sua publicação original no diário oficial do

Município de Governador Edison Lobão no dia 01/09/2022. Governador Edison Lobão, 14 de setembro de 2022. GISELY ROCHA SOARES, Secretária Municipal de

Assistência Social.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 14/09/2022 17:46:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8203870e2e8df3ba952ce44676de13ad6caae8c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

